

**POLÍTICA DE  
PARTICIPAÇÃO EM  
LICITAÇÃO PÚBLICA DA  
DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A**

## SUMÁRIO

1. <u>OBJETIVO.....</u>	2
2. <u>DESTINATÁRIOS.....</u>	2
3. <u>AMBIENTE NORMATIVO.....</u>	2
4. <u>PRINCÍPIOS GERAIS.....</u>	2-3
5. <u>DEFINIÇÕES.....</u>	3
6. <u>DIRETRIZES DA GERAIS.....</u>	4
7. <u>DIRETRIZES ESPECIFICAS.....</u>	4
7.1. <u>Forma de obtenção dos editais.....</u>	4
7.2. <u>Contato com o Pregoeiro e/ou Agentes Públicos.....</u>	5
7.3. <u>Contato com os concorrentes no processo de licitação.....</u>	5
7.4. <u>Intimações, notificações e ofícios.....</u>	5-6
7.5. <u>Pedidos de esclarecimentos e impugnação de edital.....</u>	6
7.6. <u>Documentos de habilitação.....</u>	6-7
7.7. <u>Arquivamento de documentos.....</u>	7
7.8. <u>Aprovação durante o processo de licitação.....</u>	7-8
7.9. <u>Apresentação de cotações de preços praticados e de portfólios     de produtos comercializados pela Companhia.....</u>	8
7.10. <u>Procedimento de manifestação de interesse (MPI) e de     apresentação de projetos.....</u>	8
7.11. <u>Participação por meio de Consórcio.....</u>	9
7.12. <u>Procedimentos de avaliação de conformidade da empresa     Parceira/Consoiciada.....</u>	9
8. <u>CANAIS DE DENÚNCIA.....</u>	9
9. <u>INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES.....</u>	10
10. <u>RESPONSABILIDADES.....</u>	10
11. <u>DÚVIDAS.....</u>	10

## **1. OBJETIVO**

O objetivo da Política de Participação em Licitação Pública é demonstrar a postura íntegra e transparente da Dan-Hebert Engenharia S/A quando estiver atuando em processos de concorrência pública, desde a busca por editais até a última etapa de participação da empresa, orientando e auxiliando seus Colaboradores a agirem dentro dos princípios previstos em seu Código de Conduta/Ética, seu Programa de Integridade e à legislação vigente.

Esta Política visa assegurar o cumprimento expresso das diretrizes da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), para prevenção e combate a situações e atos de corrupção, suborno e fraudes, a fim de evitar que a Dan-Hebert Engenharia S/A tenha suas atividades comprometidas.

## **2. DESTINATÁRIOS**

Esta Política aplica-se a todos os Departamentos, Setores, Diretores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Empresas Subsidiárias, Coligadas e Consorciadas da Dan-Hebert Engenharia S/A, assim como os Terceiros que tenham relações de negócios com esta Companhia e todos aqueles que possam vir a atuar em nome e perante a esta Empresa.

## **3. AMBIENTE NORMATIVO**

A Política de Relacionamento com o Poder Público foi elaborada tendo como base todas as Leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando ao Código de Conduta/Ética da Dan-Hebert Engenharia S/A, a Lei Anticorrupção nº 12.846/13, ao Decreto Federal nº 8.420/15 (regulamenta Lei Anticorrupção), a Lei Distrital nº 6.112/2018 (programa de integridade GDF) acrescido do Decreto Distrital nº 37.296/16 que regulamenta no âmbito distrital a aplicação da Lei nº 12.846/13.

## **4. PRINCÍPIOS GERAIS**

Corrupção é o emprego de meios ilegais para obter vantagens ou benefícios indevidos para si ou para outrem. Ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro.

A Lei de Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira cometidos por aqueles que respondem em seu nome, independentemente do cargo ou função.

Não há necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa, basta prometer ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas.

## **5. DEFINIÇÕES**

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Administração Pública:** Todo e qualquer órgão, agente, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista, autarquia ou representação oficial, direta ou indireta, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual, municipal ou estrangeiro;
- **Agente Público:** Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública;
- **Atos Lesivos:** Toda ação praticada que atente contra o patrimônio público, nacional e/ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos pelo Brasil, conforme disposto nas leis vigentes, principalmente, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa), Decreto-Lei nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), Lei nº 13.303/2016 (Lei da Empresa Pública), Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);
- **Companhia:** Abrange a Dan-Hebert Engenharia S/A, suas Subsidiárias, Coligadas e Consorciadas, esta, exclusivamente no âmbito do respectivo contrato;
- **Corrupção:** É o ato ou efeito de corromper, oferecendo ou exigindo algo com a finalidade de obter vantagem indevida para si ou para terceiros, nos âmbitos público e privado;
- Departamento de Licitação - Qualquer departamento da Companhia que participe, direta ou indiretamente, de qualquer processo de licitação pública;
- Fraude - Ato de fraudar, enganar, falsificar, burlar, usurpar;
- Licitação Pública - Qualquer modalidade de licitação cujo licitante pertença à Administração Pública.

## **6. DIRETRIZES GERAIS**

A Dan-Hebert Engenharia S/A proíbe e não tolerará quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com Órgãos, Agentes e Empresa Pública ou a um terceiro com ele relacionado.

Todos os Colaboradores, Terceiros e Parceiros que atuam em nome da Dan-Hebert Engenharia S/A estão expressamente proibidos a: **i)** receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para um agente público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele vinculados (sócios, empresas, instituições beneficentes, ONG's e etc); **ii)** financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública e; **iii)** utilizar-se de representante para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

## **7. DIRETRIZES ESPECIFICAS**

### **7.1. Forma de obtenção dos editais**

É proibido qualquer ato e/ou fato ilegal que proporcione à Dan-Hebert Engenharia S/A privilégios indevidos na obtenção de informações sobre licitações públicas, ainda que não seja apurado/provado qualquer prejuízo aos demais concorrentes.

Todo e qualquer edital deverá ser obtidos exclusivamente por meio de:

- Veículos de comunicação disponibilizados ou autorizados pelo órgão licitante;
- Informações prestadas por órgãos oficiais, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- Informações prestadas por empresas privadas contratadas pela Companhia que prestem serviço de busca a editais de licitação, desde que exerçam a atividade de forma regular.

Obtido o Edital, o Departamento Licitações deverá enviar um resumo do mesmo às Diretorias da Companhia para validação da participação ou não da empresa naquele certame.

A validação pela Diretoria deverá se dar em até 72 (setenta e duas) horas, sendo que, após a validação, o departamento responsável pela licitação dará início aos procedimentos preparatórios para viabilizar a participação da Dan-Hebert Engenharia S/A.

## **7.2. Contato com o Pregoeiro e/ou Agentes Públicos**

Todo e qualquer contato com o Pregoeiro e/ou Agentes Públicos responsáveis e/ou envolvidos no processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, referente ao objeto licitado, deverá partir do endereço eletrônico [propostas@danhebert.com.br](mailto:propostas@danhebert.com.br) ou de número cuja linha telefônica seja da Dan-Hebert Engenharia S/A.

Nas assinaturas do endereço, acima mencionado, do Departamento de Licitação deverá constar apenas o número de telefone da Companhia, contendo a orientação para que todos os e-mails sejam respondidos/enviados para o mesmo endereço eletrônico.

Fica proibido encontro pessoal ou qualquer outra forma de contato com o Pregoeiro e/ou Agentes Públicos responsáveis ou envolvidos em processo de licitação pública que seja de interesse da empresa, durante o período de duração do referido processo salvo nos casos de:

- Pedido de esclarecimentos na forma prevista nesta política (item 7.7);
- Entrega de documentos exclusivamente referentes à licitação em questão, desde que mediante protocolo;
- No caso de visitas técnicas, nos termos do edital;
- Outras hipóteses previstas na legislação ou nos Editais de Licitações.

## **7.3. Contato com os concorrentes no processo de licitação**

Em caso de contato entre Colaboradores, incluindo Gestores e a Alta Direção da Dan-Hebert Engenharia S/A, e as empresas concorrentes, **durante a vigência de um processo licitatório**, independentemente do meio de comunicação, a conversa não poderá tratar de assuntos referentes a licitações públicas.

## **7.4. Intimações, notificações e ofícios**

Toda e qualquer intimação, notificação e ofício recebido pelo Departamento de Licitação, referente a processo licitatório em curso, deverá ser imediatamente digitalizado e a cópia anexada no respectivo processo de licitação, em rede própria, bem como, deverá ser imediatamente entregue aos Departamentos de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) e Qualidade para as providências necessárias.

O Departamento Jurídico deverá encaminhar uma cópia da resposta protocolada para que seja anexada ao processo de licitação em rede própria.

Caso não tenha havido resposta, deverão ser lançadas na rede da licitação todas as ações geradas.

Demais documentos recebidos pelas áreas que acompanham à execução do contrato deverão ser analisados pela gerência responsável pelo contrato devendo envolver o Departamento Jurídico, caso necessário.

#### **7.5. Pedidos de esclarecimento e impugnação de edital**

Dentre os procedimentos preparatórios para que a Dan-Hebert Engenharia S/A participe da licitação, após a validação da Diretoria, o Departamento de Licitação deverá encaminhar o Edital, seus anexos e a avaliação técnica sobre a existência de irregularidades ao Departamento Jurídico para a elaboração da impugnação, quando necessário. Em caso, apenas, de esclarecimentos, os mesmos deverão ser elaborados pelo próprio Departamento de Licitação, sendo que o Departamento Jurídico poderá contribuir em com pontos que se julguem necessários.

Deverão ser objeto do pedido de esclarecimento, obrigatoriamente, na forma prevista pelo edital, todas as dúvidas, incorreções materiais e divergências. Sendo que neste caso, além de outras situações previstas no edital de licitação e na legislação vigente, será permitido o contato telefônico com o Pregoeiro através de número cuja linha telefônica seja da Dan-Hebert Engenharia S/A.

Para os casos de pedido de impugnação, deverão ser abordadas todas as ilegalidades e incorreções materiais e formais verificadas no edital de licitação, incluindo, mas não se limitando, as que impliquem em prejuízo à Dan-Hebert Engenharia S/A, tanto para o cumprimento do futuro contrato como em respeito aos princípios que regem a Administração Pública. O conteúdo das impugnações deverá ser validado pela Diretoria.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações, bem como a decisão proferida sobre os referidos pedidos, deverão ser arquivados em rede própria da Companhia.

Compete ao Departamento de Licitações acompanhar as respostas aos pedidos de esclarecimentos e os julgamentos dos pedidos de impugnação.

#### **7.6. Documentos de habilitação**

Todo e qualquer documento de habilitação deverá ser analisado, necessariamente, pelo Departamento de Licitação e pelo Departamento Jurídico da Dan-Hebert Engenharia S/A, sendo que a cópia dos documentos validados precisa ser arquivada em rede própria, pelo Departamento de Licitação.

Quando a Dan-Hebert Engenharia S/A não possuir todos os documentos de habilitação, fica proibida sua participação nos processos de licitação pública. Porém, nos casos de formação de Consórcios, não se aplica a referida proibição quando os documentos pertencerem à outra empresa que compõe o Consórcio, ou nos casos de obtenção de liminar/antecipação de tutela para participação da empresa sem o documento exigido pelo edital.

### **7.7. Arquivamento de documentos**

A fim de garantir a devida informação, em caso de eventuais questionamentos sobre o histórico de participação da Dan-Hebert Engenharia S/A nas concorrências públicas, deverão ser arquivados, em rede própria, pelo Departamento de Licitação, os seguintes documentos:

1. Edital, anexos e publicação do edital;
2. Resumo do edital para aprovação da Diretoria sobre a participação da empresa;
3. Pedidos de esclarecimentos;
4. Impugnações;
5. Resposta aos esclarecimentos;
6. Julgamento das impugnações;
7. Planilha de preços;
8. Histórico e/ou ata do pregão;
9. Todos os documentos que comprovem a composição do preço, proposta de preço e orçamentos de todos os fornecedores e prestadores de serviço que tenham sido envolvidos no processo, inclusive, as propostas e os orçamentos não utilizados para a proposta final, portando, tudo o que foi cotado;
10. Documentos para habilitação (quando a empresa for vencedora);
11. Despachos do pregoeiro;
12. Recursos;
13. Mandados de segurança;
14. Reclamações aos Tribunais de Conta, representações e demais documentos similares;
15. Homologação / adjudicação (quando for o caso);

### **7.8. Aprovações durante o processo de licitação**

Nos termos do fluxo estabelecido ao Departamento de Licitação da Dan-Hebert Engenharia S/A, quaisquer outras aprovações emitidas por Departamentos diversos, deverão ser mantidas e arquivadas em rede própria para que seja garantida, do início ao fim, a transparência sobre o trâmite interno do processo licitatório.



As áreas/departamentos que pôr a caso venham auxiliar o Departamento de Licitação na concorrência que a Dan-Hebert Engenharia S/A irá participar, é responsável por cumprir com a sua demanda dentro do prazo determinado pelo Departamento de Licitação, sendo que o eventual descumprimento poderá acarretar prejuízos à Companhia em cumprir os prazos previstos pelo Edital.

### **7.9. Apresentação de cotações de preços praticados e de portfólio de produtos comercializados pela Companhia**

As cotações de preços praticados ou portfólio de produtos comercializados, pela Dan-Hebert Engenharia S/A ou qualquer empresa Subsidiária, só poderão ser apresentadas quando:

**PRIMEIRO:** A solicitação partir de um órgão da Administração Pública (a empresa não poderá tomar a iniciativa de apresentar qualquer dos itens acima ou propor um modelo de contratação);

**SEGUNDO:** O órgão tiver formalizado o requerimento por meio de ofício dirigido à empresa, com a identificação do processo administrativo que fundamente o requerimento, quando ele já houver sido instaurado;

**TERCEIRO:** A resposta estiver validada pela Diretoria.

### **7.10. Procedimento de manifestação de interesse (PMI) e apresentação de projetos**

A participação da Dan-Hebert Engenharia e qualquer empresa Subsidiária em Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), nos termos do Decreto Federal nº 8.428/2015 e/ou projetos ou procedimentos similares destinados a fornecer estudos à Administração Pública para subsidiar a atuação do órgão interessado, nos termos das respectivas leis que os regulam, dependerá, necessariamente, da ocorrência dos requisitos abaixo, nesta ordem:

**PRIMEIRO:** A solicitação deve partir de um órgão da Administração Pública (a empresa não poderá tomar a iniciativa de apresentar (formalizar/documentar) qualquer dos itens acima ou propor um modelo de contratação);

**SEGUNDO:** O Departamento Jurídico deverá validar o pedido realizado pela Administração Pública, inclusive quanto à legalidade do ato e da forma utilizada pelo órgão, bem como orientar, se necessário, sobre a forma de apresentação da resposta;

**TERCEIRO:** Sendo positiva a avaliação acima, a Diretoria deverá avaliar se há interesse comercial para a empresa em atender o pedido e validar o Projeto ou Estudo apresentado.

### **7.11. Participação por meio de Consórcio**

Caso a Dan-Hebert Engenharia S/A venha participar em licitações sob a forma de Consórcio, os Departamentos de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) e Qualidade deverão ser imediatamente comunicados para que dê início ao processo de avaliação de conformidade da empresa Parceira/Consoiciada que irá participar do Consórcio.

### **7.12. Procedimento de avaliação de conformidade da empresa Parceira/Consoiciada**

Serão os parâmetros de conformidade:

- Questionário de conformidade;
- Realização de consultas que avaliem a situação regular da empresa consorciada, incluindo, mas não se limitando, todas as certidões necessárias para a regularidade do negócio;
- Declaração de Conformidade para Terceiros.

Caso seja encontrado algum indício ou suspeita de desconformidade na empresa Parceira/Consoiciada e/ou diante da negativa ao preenchimento do questionário ou à assinatura da declaração de conformidade, o Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) submeterá ao Comitê de Integridade e Conduta Ética, para análise da situação.

## **8. CANAIS DE DENÚNCIA**

A Dan Hebert Engenharia S/A criou um canal independente para registro de denúncias, onde todos abrangidos por esta Política e Programa (Empregados, Estagiários, Aprendizes, Dirigentes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros) possam relatar qualquer ato ou indício de ato de fraude e corrupção, ou quaisquer outras situações que violem as boas práticas, especialmente aquelas ligadas a Administração Pública, sendo os canais:

- **Site:** <http://engenharia.danhebert.com.br/denuncia/>
- **Telefone:** (61) 3362-4400 (ramal: 234) – atendimento de segunda à sexta-feira das 09 às 17hs.
- **Correio:** SCIA Qd. 11 Conj. 01, Lt. 03 CEP: 71.250 -510 - Brasília/DF.

O registro feito em qualquer um dos canais citados é provido de mecanismos de segurança que garantem o anonimato do denunciante, o que possibilitará o acompanhamento das denúncias sem a necessidade de identificação.

Não haverá qualquer retaliação para aquele que utilizar o canal, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes.

## **9. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES**

Quaisquer incidentes que gerem suspeitas de violação desta Política de Participação em Licitação Pública serão investigados imediatamente e de forma apropriada.

Após as investigações, e apurado qualquer conduta ilícita que infrinja as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a Lei aplicável.

Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros que violem as disposições desta Política estarão sujeitos as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Rescisão contratual em caso do envolvimento de Terceiros;
- Exclusão do Terceiro ligado à DHE;
- Ação judicial cabível.

## **10. RESPONSABILIDADES**

Cada Colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A tem o dever e a obrigação de seguir e cumprir todas as disposições desta Política de Participação em Licitação Pública, devendo assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre este conteúdo.

Todos os Colaboradores terão conhecimento a esta Política e adesão é obrigatória, sendo que cada um deve atestar o conhecimento deste através de assinatura do Termo de Compromisso com a Política de Participação em Licitação Pública.

## **11. DÚVIDAS**

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) através do seguinte endereço: <http://engenharia.danhebert.com.br/duvidas-sobre-o-programa/>.